

LEI 4.783, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a "Semana de Adoção e Proteção Animal" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Iturama, a "Semana de Adoção e Proteção Animal" dedicada ao incentivo de adoção de animais e a conscientização da proteção e bem-estar animal.

Art. 2º A "Semana de Adoção e Proteção Animal" será comemorada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 3º A "Semana de Adoção e Proteção Animal" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Iturama.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 19 de fevereiro de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autores: Vereadores Paulinho Dias e Fabrício Amaral